



# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

## CREDENCIAMENTO N.º 01/2026 – SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

### OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para o Credenciamento de artistas, grupos culturais, nos variados estilos, bem como outros serviços do setor das artes, vislumbrando futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos, bem como atender demandas de outras ações promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Inhambupe, de acordo com as conveniências e necessidades das secretarias no âmbito municipal.





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
Nº. 01/2026 SECULT**

**PROCESSO ADM Nº. 0008/2026- SECULT  
PREÂMBULO**

**I PREÂMBULO.**

O Município de **INHAMBUPE** Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, através da Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal 138/2023, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, do Decreto Municipal nº138/2023 que regulamenta a Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito municipal e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar o **CREDENCIAMENTO**, forma de **INEXIGIBILIDADE** mediante as condições estabelecidas, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos

**II - ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)/REQUISITANTE(S).**

Secretaria Municipal de Cultura

<b>III - Modalidade</b>	<b>IV- Processo Administrativo.</b>
Inexigibilidade	08/2026 SECULT
<b>V - Tipo de Licitação.</b>	<b>VI - Tipo.</b>
Chamamento Público / Credenciamento.	Pessoas Físicas e Jurídicas
<b>VII - Data Início.</b>	<b>VIII - Horário.</b>
31/03/2026	08h:00Min.
<b>XIV - Data Final.</b>	<b>X - Horário.</b>
18/12/2026	17h:00min.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados que podem se dirigir à Secretaria de Cultural, de segunda a sexta, das 8h às 17h, em dias normais de expediente, no endereço na Praça da Bandeira, nº 74, Centro, Inhambupe-BA, CEP 48.490-000.

**1 - DO OBJETO**

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO para o Credenciamento de artistas, grupos culturais, nos variados estilos, bem como outros serviços do setor das artes, vislumbrando futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos, bem como atender demandas de outras ações promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Inhambupe, de acordo com a conveniências e necessidades das secretarias no âmbito municipal.



## 2- DO CREDENCIAMENTO E QUEM PODE PARTICIPAR

2.1- Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, proponentes que represente no máximo 01 (um) artista, grupo, banda musical, com proposta adequada desde que estes possuam no mínimo 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas.

2.2 – Na hipótese de **representação por Pessoa Física** de artistas composto bom dupla, trio, bandas, e grupos, somente será admissível a representação quando o Proponente comprovar através de declaração de representação o **anexo 01**.

2.3- É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados. As contratações por modalidade/estilo artístico e manifestação cultural específica, constitui-se cada um em listagem própria, e serão firmadas em conformidade com as características e programação do evento.

2.3.1 – A cada 60 dias a SECULT divulgará a lista de credenciados por categoria em Diário Oficial do Município.

2.4- É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

2.5- O prazo de vigência do Credenciamento será de 30 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026, na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

2.6 - O período determinado para a realização dos serviços, apresentações (atrações), será conforme programação idealizada pela Secretaria Requisitante e Administração Municipal e após a seleção das atrações conforme previsto no Calendário Municipal Oficial de Eventos do exercício de 2026, bem como outros eventos de natureza cultural do município.

2.7 - A Contratação será firmada por ato formal de autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no presente regulamento e demais normas legais.

2.8 - É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.9 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que demande os serviços objeto deste Credenciamento.

2.10 - O processo de Credenciamento se desenvolverá nas etapas a seguir:

- a) Inscrição;
- b) Avaliação da Habilitação jurídica e Qualificação técnica;
- c) Convocação;

2.10.1 - A divulgação da lista dos Credenciados/habilitados não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.



### 3 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

3.1- Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, bem como nas normas legais.

3.2 - Cada proponente poderá inscrever-se em no máximo duas categorias, sendo que sua convocação e posterior contratação será condicionada a inexistência de confronto de horários das apresentações para o qual foi selecionado, conforme característica e programação do Evento.

3.2.1 - Quanto as apresentações musicais, somente serão aceitas, aquelas que respeitarem o tempo mínimo determinado neste edital

3.3 - É assegurada a participação de artistas, grupos culturais, bandas musicais que se utilizem, musicalmente, da multiplicidade de gêneros na composição de seu repertório, desde que estes constem devidamente relatados na sua ficha de inscrição.

3.4 - Será indeferida a inscrição de proponente que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.5 - É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

### 4 – DAS CATEGORIAS E VALORES A SEREM PRATICADOS

ITEM	CATEGORIA	UNID	PORTE 01			PORTE 02			PORTE 03		
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO DA CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO DA CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO DA CATEGORIA
1	Musical – Solo	Apresentação	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	8	R\$ 587,50	R\$ 4.700,00	6	R\$ 675,00	R\$ 4.050,00
2	Musical – Dupla	Apresentação	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	8	R\$ 937,50	R\$ 7.500,00	6	R\$ 1.075,00	R\$ 6.450,00
3	Musical – 3 a 4 Integrantes	Apresentação	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00	8	R\$ 1.562,50	R\$ 12.500,00	6	R\$ 1.875,00	R\$ 11.250,00
4	Musical – 5 a 6 Integrantes	Apresentação	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	8	R\$ 2.825,00	R\$ 22.600,00	6	R\$ 3.150,00	R\$ 18.900,00
5	Musical – 7 a 9 Integrantes	Apresentação	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00	8	R\$ 4.075,00	R\$ 32.600,00	6	R\$ 4.650,00	R\$ 27.900,00
6	Musical – 10 ou mais Integrantes	Apresentação	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00	8	R\$ 5.975,00	R\$ 47.800,00	6	R\$ 6.450,00	R\$ 38.700,00
7	Banda / Fanfarra	Apresentação	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00	4	R\$ 4.125,00	R\$ 16.500,00	3	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00
8	Grupos de Culturas Populares	Apresentação	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	8	R\$ 1.775,00	R\$ 14.200,00	6	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00
9	Dança – Solo	Apresentação	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
10	Dança – Grupo	Apresentação	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00	3	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
11	Brincante / Animador	Apresentação	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
12	DJ	Apresentação	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	4	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
			TOTAL 01		R\$ 181.500,00	TOTAL 02		R\$ 167.800,00	TOTAL 03		R\$ 142.800,00





ITEM	CATEGORIA	UNID	PORTE 04			PORTE 05			OBSERVAÇÃO
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO DA CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO DA CATEGORIA	
1	Musical – Solo	Apresentação	4	R\$ 762,50	R\$ 3.050,00	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	VALOR TOTAL ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO DESTE CREDENCIAMENTO
2	Musical – Dupla	Apresentação	4	R\$ 1.212,50	R\$ 4.850,00	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00	
3	Musical – 3 a 4 Integrantes	Apresentação	4	R\$ 2.187,50	R\$ 8.750,00	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	
4	Musical – 5 a 6 Integrantes	Apresentação	4	R\$ 3.475,00	R\$ 13.900,00	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00	
5	Musical – 7 a 9 Integrantes	Apresentação	4	R\$ 5.225,00	R\$ 20.900,00	4	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00	
6	Musical – 10 ou mais Integrantes	Apresentação	4	R\$ 6.925,00	R\$ 27.700,00	4	R\$ 7.400,00	R\$ 29.600,00	
7	Banda / Fanfarra	Apresentação	2	R\$ 5.375,00	R\$ 10.750,00	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	
8	Grupos de Culturas Populares	Apresentação	4	R\$ 2.325,00	R\$ 9.300,00	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	
9	Dança – Solo	Apresentação	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	
10	Dança – Grupo	Apresentação	2	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	
11	Brincante / Animador	Apresentação	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
12	DJ	Apresentação	2	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	
			TOTAL 04	R\$ 106.500,00		TOTAL 05	R\$ 113.600,00		

4.1. A presente tabela tem por finalidade estabelecer parâmetros de referência para a contratação de artistas, grupos culturais e manifestações artísticas locais por meio do processo de credenciamento previsto neste edital, em conformidade com os princípios da transparência, economicidade e planejamento da administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A estrutura da tabela foi elaborada considerando a realidade cultural do Município de Inhambupe, bem como a diversidade de manifestações artísticas presentes no território, contemplando categorias que refletem a dinâmica das expressões culturais locais, tais como apresentações musicais em diferentes formações (solo, dupla e conjuntos), grupos de culturas populares, bandas e fanfarras, apresentações de dança, atividades de recreação cultural e performances artísticas, além de DJs.

4.3. Essas categorias foram definidas a partir da observação do calendário cultural e festivo do município, que inclui eventos tradicionais e programações institucionais como o São João de Inhambupe, festas religiosas, festividades juninas nas comunidades rurais, eventos escolares, celebrações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, ações culturais descentralizadas em bairros e povoados, além de eventos comemorativos do calendário administrativo do município.

4.4. A tabela também organiza os valores de contratação por porte de evento (Porte 01 a Porte 05), permitindo que a Administração Pública adeque a contratação artística às características, dimensões e estimativa de público de cada programação cultural. Dessa forma:

Porte 01 refere-se a eventos de pequeno porte, geralmente realizados em comunidades, escolas, atividades culturais de menor público ou programações institucionais descentralizadas;

Porte 02 contempla eventos culturais de pequeno a médio porte, com maior participação comunitária;

Porte 03 corresponde a eventos municipais de médio porte, com programação cultural estruturada;

Porte 04 abrange eventos de médio a grande porte, inseridos no calendário oficial do município;

Porte 05 refere-se a eventos de grande porte, a exemplo das principais festividades municipais, como as celebrações juninas, festivais culturais e eventos comemorativos de grande participação popular.





4.5. Ressalta-se que em um mesmo evento ou programação cultural poderão ocorrer contratações classificadas em portes distintos, considerando-se as especificidades de cada apresentação, tais como a localidade de realização, o público estimado, a estrutura disponível e as características da programação cultural. Assim, um mesmo evento poderá contemplar atrações artísticas enquadradas em diferentes portes, de modo a permitir maior adequação da programação às realidades culturais e logísticas de cada espaço ou atividade.

4.6. Além disso, a tabela estabelece uma estimativa de quantitativo máximo de apresentações por categoria artística e por porte de evento, com o objetivo de possibilitar o adequado planejamento financeiro e orçamentário da Administração Municipal, não configurando, contudo, obrigação de contratação de todos os quantitativos previstos.

4.7. Os valores de cachê estabelecidos na tabela deste edital representam limites mínimo e máximo para cada categoria artística. O valor efetivamente pago pela apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, no ato da convocação do credenciado, considerando critérios como:

- a) porte do evento;
- b) relevância cultural da programação;
- c) logística de deslocamento do artista ou grupo;
- d) número de integrantes da apresentação;
- e) período de realização do evento;
- f) características da programação cultural;
- g) disponibilidade orçamentária do município.

4.8. Adicionalmente, os artistas ou grupos credenciados poderão ser convocados para apresentações tanto em eventos públicos promovidos diretamente pela Administração Municipal quanto em eventos realizados com apoio institucional da Prefeitura, desde que tais atividades estejam vinculadas à promoção, difusão e valorização da cultura local, atendendo ao interesse público e às diretrizes da política cultural do município.

4.9. Dessa forma, a presente tabela funciona como instrumento de referência para a gestão cultural do município, garantindo transparência nos critérios de contratação de artistas, valorização das manifestações culturais locais e melhor organização do calendário de eventos culturais do Município de Inhambupe.

## **5 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 - O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de servidores da Secretaria de Cultura, constituída por Decreto Municipal e terá como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento deste edital;
- c) Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- d) Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- e) Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- f) Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- g) Resolver os casos omissos;
- h) Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos neste Edital;





## 6 – DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Inhambupe, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

### 6.1 - DA INSCRIÇÃO:

6.1.1 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará no período de 31/03/2026 a 18/12/2026, através do preenchimento de formulário anexo e entrega de envelope contendo os documentos conforme a seguir:

### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

**6.2.1 - PESSOA FÍSICA:** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, originais ou cópias:

1. CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho);
2. Comprovante atualizado de residência;
3. Declaração de residência **ANEXO VIII** (quando for o caso);
4. Comprovações de regularidade (certidão) com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
5. Declaração de representação (**ANEXO VII**) indicando o representante e assinada por todos os componentes do grupo, banda ou coletivos culturais, sendo necessário anexar RG e CPF de todos que assinam a declaração. (fica dispensado a declaração em se tratando de artista solo);
6. Comprovante de dados bancários do responsável (Banco, Agência e Conta);
7. Portfólio/currículo artístico (modelo **ANEXO V**);
8. Declaração única (modelo **ANEXO X**);
9. Formulário de inscrição – **ANEXO IV**;
10. Termo de Autorização de Uso de Imagem - **ANEXO IX**

**6.2.2 PESSOA JURÍDICA:** Para promover a habilitação no procedimento, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo;

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

2. Ata averbada que identifique a Diretoria em exercício (se for o caso);
3. Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
5. Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
6. Comprovantes de regularidade (certidão) com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 1) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. Carta de exclusividade ou documento equivalente que confirme a representatividades, registrado em cartório;
8. Comprovante de dados bancários da pessoa jurídica (Banco, Agência e Conta);
9. Portfólio/currículo artístico (modelo **ANEXO V**);
10. Declaração unica (modelo **ANEXO X**)
11. Formulário de inscrição – **ANEXO IV**;
12. Termo de Autorização de Uso de Imagem - **ANEXO IX**

### **6.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para a mensuração da qualidade técnica o proponente deverá comprovar a sua capacidade dentro do objeto que se propõe a apresentar, vejamos itens importante para serem apresentados:

- a) Portfólio/currículo, contendo informações de histórico de existência, apresentações, clipagem de divulgação em sites, redes sociais, blogs, fotos de participação em eventos, certificados, diplomas de participação ou horaria;
- b) Material de áudio e vídeo que possa ser avaliado o trabalho.

### **6.4 -DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- a) Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 6.2 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.
- b) A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação e recebimento do protocolo.

6.5 - Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega, salvo se solicitado pela Comissão ou órgão contratante.

6.6 - O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento;

6.7 - Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional,





previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;

6.9 - Toda documentação exigida nesse credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão de contratação.

6.10 - Os formulários preenchido e demais documentos previstos deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Cultura, em envelope, no horário das 8h às 14h, na Praça da Bandeira, nº 74, Centro, Inhambupe-BA, CEP, 48.490-000 - Referência: Prédio da Prefeitura Municipal.

6.11 - Os Proponentes receberão comprovante de protocolização no setor de recebimento do envelope.

6.12 - A Comissão concluirá pela habilitação ou não dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado, elaborado por servidor especificamente designado através de ato do órgão municipal, desde que cumpram as exigências do edital.

6.13 - Não poderá ser habilitado o Proponente que não demonstrar a pertinência com tipo de apresentação ao qual apresentou proposta.

6.14. As propostas para o credenciamento serão avaliadas do ponto do mérito artístico, bem como toda documentação entregue.

6.15. É facultado ao proponente a qualquer tempo formular novo pedido para o credenciamento, em caso de indeferimento (nao habilitação) do pedido anterior.

6.16. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência da documentação técnica apresentada com a área que se propõe, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo para o credenciamento, caso seja solicitado.

6.17. A inscrição permanecerá continuamente disponível a pessoa interessada a partir da publicação do presente edital, observada as divulgações das listas de credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito suas inscrições até o dia 18/12/2026. Novas listas com resultados serão divulgadas, a cada 60 dias, para a devida atualização de novos habilitados no site da prefeitura de Inhambupe, podendo ser antecipada a divulgação conforme necessidade da Administração.

6.18- Da Classificação

6.18.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demandada seguinte forma:

- a) Os artistas serão classificados por estilo musical/artístico, na medida em que forem credenciados;
- b) A seleção da apresentação artística, levará em consideração a cultura local, portanto, por evento será escolhido o artista por estilo musical, conforme avaliação da comissão especial de credenciamento;
- c) Será sempre oportunizado a contratação de todos os artistas credenciados, devendo a comissão fazer um rodizio entre todos.
- d) Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
- e) Havendo desc credenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- f) A critério da Administração Municipal e se não forem preenchidas todas as vagas ou se





ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação poderá ocorrer a convocação de artistas anteriormente credenciados e que já tenham realizado eventos anteriores.

- g) A Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público
- h) É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
- i) A Comissão Especial para Exame e Julgamento deste Credenciamento observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses, complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão novos habilitados que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO**

7.1 - A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência, e programação da Secretaria Requisitante e da Administração, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 - O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, horário e valor da contratação.

7.3 - Cada Credenciado/habilitado poderá ser convocado, respeitada, a modalidade do evento do evento, a alternância do segmento artístico.

7.4 - Caso o Convocado com maior pontuação não apresente a documentação exigida para celebração do contrato para apresentação no evento, no prazo máximo de 48 horas, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

## **8 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

8.1 - A avaliação de desempenho do Proponente prestador do serviço/apresentação artístico será procedida pela comissão designada.

8.2- A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço e apresentação artística;
- b) Qualidade do serviço e apresentação artística;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do presente edital bem como da contratação;
- d) Respeito aos princípios da administração pública;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração Pública no tocante ao objeto do presente edital.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Da decisão referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido ao Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura;

9.2 - Recebido o recurso, a Comissão proferirá decisão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

## **10 - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

10.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação,



através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3 - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada entregue na Secretaria Municipal de Cultura, após prestação do serviço, deverá estar em conformidade com os serviços artísticos realizados, devidamente comprovados, e com as certidões atualizadas.

10.4 - Os valores a serem pagos estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias conforme a legislação.

10.5 - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público definido no presente Credenciamento na forma da Lei;

10.6 - O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados não previsto na Convocação, sob pena de descredenciamento e /ou outras medidas judiciais cabíveis.

### **10.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1100 - Secretaria Municipal De Cultura  
Unidade: 1101 - Secretaria Municipal De Cultura  
Ação: 2085 - Promoção, apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais, cívicas e religiosas  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000 / 749.0000 / 701.0000 /

### **11 – VIGÊNCIA**

11.1 - O edital terá vigência até 30/12/2026 a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo haver prorrogação da vigência, caso a Administração Pública entenda como uma necessidade e justifique a motivação.

11.2 - A vigência do contrato da prestação do serviços, será definida em cláusulas específicas no próprio contrato. Para cada evento, sera confeccionado um contrato e seu extrato publicado em Diário Oficial.

### **12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

12.1 - A Assinatura do Termo de Credenciamento, se dará mediante a convocação pela Secretaria Requisitante, que convocará os credenciados/habilitados de acordo a demanda do calendário de eventos, e disponibilidade financeira.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1 - Constituem obrigações do credenciado:

- a) Atender as convocações encaminhadas pela Secretaria Requisitante e Administração;
- b) Comunicar por escrito á Comissão, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento, com antecedência;
- c) Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste edital;
- d) O credenciado deverá utilizar materiais de boa qualidade na prestação de serviços, em concordância com os demais termos do credenciamento.





## 14 – DA RESCISÃO

O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### 14.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- II. der causa à inexecução parcial do contrato;
- III. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. der causa à inexecução total do contrato;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aviso: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12. Na aplicação das sanções serão considerados:
13. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14. as peculiaridades do caso concreto;
15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16. os danos que dela provierem para o Contratante;
17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **15 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

15.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

## **16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

16.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

16.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Credenciamento, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

16.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE INHAMBUPE.**

17.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Instrumento Contratual específico entre o CREDENCIADO e o Município de Inhambupe, observadas as condições estipuladas neste edital, e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O CREDENCIADO deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Inhambupe para a assinatura do respectivo instrumento contratual, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no diário oficial do município, sob pena de decair do direito a contratação, sem





prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A não assinatura do instrumento contratual por parte do CREDENCIADO, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

17.4 Farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

**17.5 A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR EVENTO E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ POR TEMPO DETERMINADO, COM INÍCIO E TÉRMINO PREVISTO NA SUA ASSINATURA.**

17.6 O inadimplemento das condições previstas no Instrumento Contratual de prestação de serviços poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

17.7 A Prefeitura Municipal de Inhambupe se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Instrumento Contratual.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento;

18.2 - O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

18.4 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em relação a motivos de atrasos.

18.5 - À Administração Pública fica assegurado o direito e preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

18.6 – Caberá recurso quanto ao edital de chamamento no prazo de 48h, apartir da publicação.

18.7 - O Edital de Credenciamento e os respectivos anexo, encontra-se à disposição dos interessados de no site oficial da prefeitura de Inhambupe <https://doem.org.br/ba/inhambupe/editais>.

18.8- Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Cronograma das Etapas do Processo de Credenciamento



**ANEXO III** – Modelo de Etiqueta para Identificação do Envelope

**ANEXO IV** – Formulário de Inscrição e Identificação do Proponente

**ANEXO V** – Currículo/Portfólio do Proponente

**ANEXO VI** – Modelo de Portfólio

**ANEXO VII** – Declaração de Representação

**ANEXO VIII** – Declaração de Residência

**ANEXO IX** – Termo de Autorização de Uso de Imagem

**ANEXO X** – Declaração Única

**ANEXO XI** – Formulário para Interposição de Recurso

**ANEXO XII** – Minuta do Termo de Credenciamento

18.7 – Caberá recurso quanto ao edital de chamamento no prazo de 48h, apartir da publicação.

18.8 - O Edital de Credenciamento e os respectivos anexo, encontra-se à disposição dos interessados de no site oficial da prefeitura de Inhambupe <https://doem.org.br/ba/inhambupe/editais>.

Inhambupe-BA, 18 de março de 2026

Gelcio Cardoso da Silva  
Secretário Municipal de Cultura



## TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I

### CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

Processo Administrativo nº 08/2026 – SECULT  
Credenciamento nº 01/2026

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais para a realização de Chamamento Público destinado ao credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais do setor artístico, nos mais variados estilos e manifestações culturais, visando futuras contratações para a realização de apresentações públicas em eventos promovidos, apoiados ou realizados pela Prefeitura Municipal de Inhambupe, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

A contratação decorrente do credenciamento destina-se a atender as demandas culturais do Município, especialmente no âmbito do calendário oficial de eventos, festividades tradicionais, manifestações culturais populares, eventos institucionais, atividades educativas e demais ações culturais promovidas pela Administração Municipal.

O credenciamento permitirá a formação de um cadastro permanente de artistas e grupos culturais aptos a serem convocados para apresentações artísticas, conforme as necessidades da programação cultural e a disponibilidade orçamentária do Município.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 74, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, bem como no artigo 79, que prevê a possibilidade de adoção do procedimento de credenciamento para contratações em que seja viável a convocação pública de interessados.

Também constitui fundamento jurídico o Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da administração pública, bem como o Decreto Municipal nº 138/2023, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Inhambupe.

A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza do objeto, que demanda a formação de um cadastro amplo e plural de artistas e agentes culturais, permitindo que a Administração realize contratações conforme as necessidades específicas de cada evento, observando critérios de rotatividade, transparência, impessoalidade e valorização da cultura local.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela formulação, execução e incentivo das políticas culturais no âmbito do Município de Inhambupe, promovendo e apoiando diversas atividades culturais ao longo do exercício, tais como festividades populares, eventos institucionais, manifestações culturais tradicionais, apresentações artísticas e ações de valorização da identidade cultural local.

Nesse contexto, a contratação de artistas e grupos culturais torna-se necessária para viabilizar a realização dessas atividades, assegurando a diversidade de manifestações culturais e ampliando o acesso da população às atividades artísticas.





Considerando a natureza dinâmica das atividades culturais e a variedade de manifestações artísticas existentes no município e na região, a adoção do credenciamento apresenta-se como o mecanismo mais adequado para possibilitar a participação de múltiplos artistas e grupos culturais, garantindo igualdade de oportunidades e transparência nas contratações.

Além disso, o procedimento de credenciamento permite que a Administração disponha de um cadastro permanente de artistas habilitados, possibilitando maior celeridade nas contratações e garantindo a adequação das apresentações às características específicas de cada evento cultural.

#### 4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente credenciamento será compreendido entre **31 de março de 2026 e 18 de dezembro de 2026**, período durante o qual os interessados poderão solicitar seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Cultura, permanecendo o processo de inscrição permanentemente aberto durante esse intervalo.

Durante a vigência do credenciamento, os artistas e grupos culturais habilitados poderão ser convocados para celebração de contrato administrativo específico, conforme as necessidades da programação cultural do Município e a disponibilidade orçamentária.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento **pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades artísticas ou culturais**, desde que comprovem atuação mínima de um ano na área cultural correspondente à categoria em que pretendam se credenciar.

Cada proponente poderá representar apenas um artista ou grupo cultural, sendo permitida a participação nas categorias previstas no edital, desde que demonstrada a compatibilidade entre a atuação artística do proponente e a categoria pretendida.

A participação no credenciamento dependerá da apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica prevista no edital, bem como da comprovação da experiência artística por meio de portfólio, registros de apresentações, material audiovisual ou outros documentos que evidenciem a atuação cultural do proponente.

#### 6. DAS CATEGORIAS ARTÍSTICAS

O credenciamento abrangerá diversas categorias artísticas, incluindo apresentações musicais individuais ou em grupo, bandas e fanfarras, manifestações culturais populares, apresentações de dança, performances artísticas, atividades de animação cultural e apresentações de DJs.

Cada categoria artística possui parâmetros próprios de formação e duração mínima da apresentação, bem como valores referenciais de cachê estabelecidos pela Administração Municipal, observados os limites mínimos e máximos definidos no edital de chamamento público.

Os valores previstos constituem referência para as futuras contratações e poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Cultura no momento da convocação, considerando as características específicas do evento, o número de integrantes do grupo artístico, a relevância cultural da apresentação e os custos logísticos envolvidos.





## 7. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Após a análise da documentação apresentada, os proponentes que atenderem às exigências do edital serão considerados habilitados e incluídos no cadastro de credenciados da Secretaria Municipal de Cultura.

A convocação dos credenciados para realização das apresentações artísticas ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, observando-se critérios de rotatividade entre os artistas habilitados, adequação da manifestação artística ao perfil do evento e disponibilidade do proponente.

O credenciamento não gera direito automático à contratação, constituindo apenas condição para participação nas futuras convocações realizadas pela Administração.

## 8. DA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

As apresentações artísticas ocorrerão em locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a programação cultural do Município.

Os artistas ou grupos culturais contratados deverão cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual, incluindo o tempo mínimo de apresentação, a qualidade da execução artística e o respeito às normas administrativas e legais aplicáveis.

A execução das apresentações será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais e pela avaliação do desempenho artístico apresentado.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelas apresentações artísticas realizadas será efetuado após a execução do serviço e mediante a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as normas de liquidação da despesa pública.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa pela Administração Municipal.

Os valores pagos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente aquelas destinadas à promoção, incentivo e apoio às atividades artísticas e culturais do Município.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos contratos decorrentes do credenciamento será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá acompanhar a realização das apresentações artísticas, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciamento instituído por este Termo de Referência não estabelece obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, ficando a celebração dos contratos condicionada à conveniência administrativa, à programação cultural e à disponibilidade orçamentária.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições da legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Inhambupe-BA, 18 de março de 2026

Gelcio Cardoso da Silva  
Secretário Municipal de Cultura





**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DAS ETAPAS**  
Credenciamento nº 01/2026 – SECULT  
Processo Administrativo nº 08/2026

**Publicação do Edital**

Data prevista: 19 de março de 2026

Corresponde à divulgação do edital no Diário Oficial do Município, dando início ao prazo para impugnação e conhecimento público do procedimento de credenciamento.

**Prazo para Impugnação ou Recurso quanto ao Edital**

Prazo: 48 horas após a publicação do edital

Período estimado:

19/03/2026 a 26/03/2026

Durante esse período, qualquer interessado poderá apresentar questionamentos ou impugnações ao edital.

**Período de Inscrição para Credenciamento**

Início: 31 de março de 2026 – às 08h00

Término: 18 de dezembro de 2026 – às 17h00

Durante esse período permanecerá aberto o recebimento de inscrições e documentos para habilitação dos interessados.

**Prazo de Análise da Documentação**

Prazo: até 05 dias úteis, contados da entrega da documentação.

Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade de complementação de análise.

**Divulgação das Listas de Credenciados**

Periodicidade: a cada 60 dias

A Secretaria Municipal de Cultura divulgará no Diário Oficial do Município a relação atualizada dos credenciados habilitados em cada categoria artística.

**Prazo para Recurso contra Habilitação, Classificação ou Convocação**

Prazo: 03 dias a contar da publicação da decisão.

**Prazo para Julgamento do Recurso**

Prazo: até 02 dias úteis após o recebimento do recurso pela Comissão de Credenciamento.

**Prazo para Assinatura do Contrato após Convocação**

Prazo: até 02 dias úteis após a convocação oficial.

Caso o convocado não compareça no prazo estabelecido, poderá ocorrer a convocação do próximo credenciado.

**Prazo para Apresentação de Documentação para Contratação**

Prazo máximo: 48 horas após a convocação.

Caso não seja apresentada a documentação necessária, a Administração poderá convocar o próximo credenciado.

**Prazo de Pagamento**

Prazo máximo: até 30 dias após a liquidação da despesa.





O pagamento será realizado mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.

Vigência do Credenciamento

Período de vigência:

31 de março de 2026 a 18 de dezembro de 2026

Durante esse período poderão ocorrer novas inscrições, habilitações e contratações.

**IMPORTANTE: este cronograma é passivo de alterações, por tomada de decisão da Secretaria de Cultura, justificada a motivação.**





### ANEXO III

#### ETIQUETA PARA ENVELOPE

**EDITAL N. 01/2026 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO**

**Pessoa Física;**  **Pessoa Jurídica**

**NOME DO PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**NOME ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**CONTATO:** \_\_\_\_\_

Serão utilizados para comunicação entre a administração e a/o credenciada/o, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da CREDENCIADA informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

**OBS: RECORTE ESSA ETIQUETA E COLE NO ENVELOPE**





## ANEXO IV

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

#### Nº. 01/2026 SECULT

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

##### MARQUE QUAL A NATUREZA E CATEGORIA

Natureza:	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica

##### MARQUE A CATEGORIA A QUAL DESEJA SE INSCREVER

<input type="checkbox"/> MUSICAL SOLO	<input type="checkbox"/> DANÇA SOLO
<input type="checkbox"/> MUSICAL DUPLA	<input type="checkbox"/> DANÇA GRUPO MÍNIMO 6 INTEGRANTES
<input type="checkbox"/> MUSICAL TRIO	<input type="checkbox"/> BRINCANTES, ANIMADORES, CONTADOR DE HISTÓRIAS
<input type="checkbox"/> MUSICAL CONJUNTO MÍNIMO DE 5 INTEGRANTES	<input type="checkbox"/> GRUPOS CULTURAS POPULARES MÍNIMO DE 10 INTEGRANTES
<input type="checkbox"/> MUSICAL CONJUNTO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES	<input type="checkbox"/> BANDA FANFARRA MÍNIMO DE 30 INTEGRANTES

##### NOME ARTÍSTICO CULTURAL:

--

##### SE FOR PESSOA FÍSICA - PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO:

Nome completo do representante:	
RG:	CPF:
Celular:	
Endereço completo:	
Município:	CEP
Email:	Rede social:

##### SE FOR PESSOA JURÍDICA - PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Município:	CEP
Email:	Rede social:

##### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

Nome completo	
RG:	CPF:
Celular:	
Endereço completo:	
Município:	CEP
Email:	Rede social:

Inhambupe-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



**ANEXO V**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO**

**Nº. 01/2026 SECULT**

**CURRÍCULO/PORTFÓLIO**

**Qual o nome da atração artística:**

**Desde quando existe o projeto artístico:**

**Descreva qual tipo de apresentação ou serviço:**


**Informe as principais apresentações ou serviços nos últimos 2 anos:**


**Informe os canais de divulgação e comunicação:**


**FICHA TÉCNICA**

**Obs: informe abaixo os dados dos participantes do projeto artístico:**

Item	Nome	Função	CPF
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

**Obs: se necessário pode ampliar a lista.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



## MODELO PORTFÓLIO – ANEXO VI

**GRAVAÇÃO DO DVD 'VOZES DA TERRA' MOVIMENTA A NOITE DE SÁBADO EM INHAMBUPE**

A noite de sábado foi de muita música em nossa cidade. A gravação do DVD "Vozes da Terra", na Barroquinha, animou os inhambupenses, que curtiram e dançaram nos shows dos artistas do nosso município. Foram mais de 6h de festa nos mais diversos ritmos. O projeto "Vozes da Terra" foi contemplado na Lei Paulo Gustavo, com apoio financeiro do Governo Federal, Ministério da Cultura, e suporte da Secretaria de Cultura de Inhambupe. A expectativa agora é o lançamento do DVD, que trará mais visibilidade e reconhecimento aos nossos artistas.

**lpginhambupe**

lpginhambupe Sábado 2 de março aconteceu o evento Vozes da Terra, um evento que teve a finalidade de espaço pra gravação do DVD Medley de artistas de Inhambupe-BA. O evento acontece na Praça da Barroquinha e o público marcou presença. Breve será realizado o evento de lançamento do evento com a exibição pública do DVD.

O projeto foi contemplado no edital 4/2023 com apoio financeiro do Governo Federal, Ministério da Cultura, Lei Paulo Gustavo com o suporte da Secretaria de Cultura de Inhambupe-BA.

12 sem · Ver tradução

Curtido por genaizezevedoo e outras pessoas  
3 de março

Adicione um comentário...

**lpginhambupe**

lpginhambupe Festival de Santoneiros de Inhambupe Aconteceu dia 17.12 no Clube ARCL, uma iniciativa contemplada pelo Edital 02/2023 com o apoio financeiro do Governo Federal, Ministério da Cultura, Lei Paulo Gustavo e apoiado pela Secretaria de Cultura de Inhambupe-BA.

23 sem · Ver tradução

xpdecarvalho Show  
22 sem · Responder

Curtido por genaizezevedoo e outras pessoas  
19 de dezembro de 2023

Adicione um comentário...



BANNER DE EVENTOS

CARD DE EVENTOS

FOTO DE EVENTOS

FOTO DE EVENTOS

**Obs:** quando usar fotos deve inserir um texto abaixo da foto informando, o assunto, quando e onde aconteceu



## ANEXO VII

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

Nº. 01/2026 SECULT

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do(a): .....,  
declaramos para todos os fins que o(a) Sr(a). .....,  
portador da Identidade nº ....., CPF nº....., foi escolhido  
como nosso **REPRESENTANTE**, para o edital xx/2026 do Credenciamento Artístico, com todos os  
poderes necessários para assinar Contratos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para  
a execução de nossa proposta, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

**ATENÇÃO: anexar cópia do RG com CPF de cada assinante abaixo:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Obs:** permitido ampliar a lista de membros do coletivo em outra folha.





## ANEXO VIII

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

Nº. 01/2026 SECULT

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu....., RG nº ..... ,  
CPF nº....., residente na.....  
Nº.....Bairro.....Município:.....  
CEP..... DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que não  
posso comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro, sob as penas da Lei (art.  
2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima descrito, seguindo em anexo documento  
comprobatório em nome de terceiro.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.  
299 do Código Penal.

Inhambupe-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura do responsável



## ANEXO XIX

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

Nº. 01/2026 SECULT

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, .....,  
RG....., CPF..... abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura de Inhambupe, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura de Inhambupe, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Inhambupe-BA, ..... de.....de 2026

---

Assinatura do responsável





## ANEXO X

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

Nº. 01/2026 SECULT

#### DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente/sediado(a) à \_\_\_\_\_, na qualidade de interessado(a) no processo de credenciamento artístico promovido pelo **Município de Inhambupe – BA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

#### 1. Não emprega menor

Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 2. Autorização de uso de imagem

Autorizo o Município de Inhambupe a utilizar imagens, fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais decorrentes das apresentações realizadas no âmbito do presente credenciamento, para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação das atividades culturais do município, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

#### 3. Cumprimento da Lei Antibaixaria

Declaro que as apresentações artísticas a serem realizadas no âmbito deste credenciamento observarão o disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria) ou outra norma que venha a substituí-la, abstendo-se de promover conteúdos que estimulem violência, discriminação, apologia ao crime, uso de drogas ou qualquer forma de desrespeito à dignidade humana, especialmente em relação às mulheres.

#### 4. Inexistência de impedimento para licitar ou contratar

Declaro que não estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive com o Município de Inhambupe, não estando incurso(a) em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.

#### 5. Não vinculação aos Poderes Executivo e Legislativo do Município

Declaro que não possuo vínculo funcional, empregatício, contratual ou de qualquer outra natureza com os Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Inhambupe, que configure impedimento ou conflito de interesse para participação no presente credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade de qualquer declaração poderá implicar nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Inhambupe-BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do responsável



## ANEXO XI

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO

Nº. 01/2026 SECULT

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

*Obs: Campos a serem preenchidos pela pessoa responsável pela candidatura (proponente)*

Nome Completo:

Nome Artístico (se for o caso):

Função no grupo (se for o caso):

Nome do grupo/banda (se for o caso)

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Local:

Data:

Assinatura do responsável:



## ANEXO XII

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº. 01/2026 SECULT

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. /2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Praça da Bandeira, nº 74, Sede, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Prefeito, .XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro QUALIFICAÇÃO CREDENCIADO, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - OBJETO

Constitui-se objeto do presente termo de Adesão ao CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de artistas, grupos culturais, nos variados estilos, bem como outros serviços do setor das artes, vislumbrando futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos, bem como atender demandas de outras ações promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Inhambupe, de acordo com a conveniências e necessidades das secretarias no âmbito municipal.

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>TOTAL</b>						
<b>Valor total por extenso do lote R\$</b>						

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES

1. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços artísticos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
2. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato, se obriga a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº xxx/2026.

#### 3 - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

1. Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste contrato.



2. Correrão conta e risco do CREDENCIADO, as despesas de todos os instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

#### 4 - VIGÊNCIA

O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final, xx de xxx de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com os art. 105 da Lei 14.133/2021 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para O CONTRATANTE.

#### 5 - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, as quantidades serão executadas mediante necessidade e disponibilidade da administração pública.

#### 6 - FORMA DE PAGAMENTO

- I. Os pagamentos somente serão realizados mediante:
- II. Apresentação das Convocações para realização dos serviços artísticos, emitida pela Secretaria Requisitante por ele autorizado e assinada pelo fiscal do contrato atestando a efetiva execução do serviço;
- III. Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- IV. **Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentado à ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inhambupe até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços artísticos realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;**
- V. Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público definido no presente Credenciamento na forma da Lei;
- VI. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados não previsto na Convocação, sob pena de descredenciamento e /ou outras medidas judiciais cabíveis.
- VII. **O credenciado deverá:**
- VIII. Disponibilizar acompanhamento, objetivando adaptações e ajustes para prestação dos serviços;
- IX. Utilizar materiais de boa qualidade na prestação de serviços, em concordância com os demais termos do credenciamento;

#### 7 - FISCALIZAÇÃO

- I. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se feito sem ônus à CONTRATANTE.
- II. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho





do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

## 8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- X. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- XI. der causa à inexecução parcial do contrato;
- XII. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XIII. der causa à inexecução total do contrato;
- XIV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- XV. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- XVI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XVII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XVIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aviso: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### Multa:

- 19. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 20. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 21. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 22. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 23. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 24. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 25. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente





com a multa.

26. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
27. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
28. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
29. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
30. Na aplicação das sanções serão considerados:
  31. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  32. as peculiaridades do caso concreto;
  33. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  34. os danos que dela provierem para o Contratante;
  35. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
36. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **9 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  12. Indenizações e multas;
13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio





econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (OBS A CONFIRMAR)**

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1100 - Secretaria Municipal De Cultura  
Unidade: 1101 - Secretaria Municipal De Cultura  
Ação: 2085 - Promoção, apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais, cívicas e religiosas  
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica  
Fonte: 500.0000 / 501.0000 / 749.0000 / 701.0000 /

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- c) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e Termo de Contrato;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- f) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- g) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- i) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12- CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO e na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

O CREDENCIADO não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

## 13 - DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Inhambupe-BA para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Inhambupe-BA, de de 2026

Assinatura Credenciante

Assinatura Credenciado

Testemunhas